



Prefeitura Municipal de Jambéiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N°.

Em de de 19

ASSUNTO:

LEI Nº 484 DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Dispõe sobre modificação do Orçamento-Programa Plurianual de Investimentos, para o Triênio de 1973 a 1975

ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Jambéiro-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jambéiro-SP. decreta e ele sanciona a seguinte LEI :

ARTº 1º - O Artº 1º da Lei 468 de 14.10.72, passa a ter a seguinte redação :

" Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 725.314,00 (Setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e catorze cruzeiros), correspondente as despesas de capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o período de 1973 a 1975, conforme segue :

PROGRAMAS	1973	1974	1975	TOTAL
0 - Gov. e Adm.Geral ..	2.200,00	3.300,00	4.000,00	9.500,00
1 - Admin. Financeira .	279,00	270,00	265,00	814,00
4 - Viaç.Transp. e Com.	158.500,00	150.500,00	160.000,00	469.000,00
6 - Educação e Cultura.	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
7 - Saúde	15.000,00	13.000,00	15.000,00	43.000,00
9 - Serviços Urbanos ..	12.000,00	64.000,00	67.000,00	143.000,00
TOTAL - APLICAÇÕES	207.979,00	251.070,00	266.265,00	725.314,00 "

ARTº 2º - As alterações referentes ao exercício de 1973 deverão ser objetos de Lei, abrindo créditos especiais ou suplementares, enquanto que as alterações referentes aos exercícios de 1974 e 1975 deverão constar do Orçamento-Programa Plurianual de Investimentos a ser enviado a Câmara Municipal até 30 de Setembro corrente.

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 1973, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO - SP

Ass. Silva
Antônio Santiago da Silva Filho